



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**EDITAL Nº 002/2022 - Edital Conselheiros CACS FUNDEB –
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PAIS DE ALUNOS**

EDITAL Nº 002/2022

Dispõe sobre o Processo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil e pais de alunos da educação básica pública, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Moisés Batista Pedone de Souza, Prefeito do Município de Mostardas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil e pais de alunos da educação básica pública, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mostardas - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

1.2.1 elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

1.2.2 supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

1.2.3 acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e

Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

1.2.4 acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

1.2.5 receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra 1.2.3 e “1.2.4” deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

1.2.6 examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

1.2.7 atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 4222 de 30 de março de 2021.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e conselheiros representantes dos pais de alunos da educação básica pública: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

2.2.1 – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- 2.2.2 - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Mostardas;
- 2.2.3 - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
- 2.2.4 - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- 2.2.5 - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DA ESCOLHA

3.1 As Organizações da Sociedade Civil e os pais de alunos da educação básica pública ficam convocados a participar da Assembleia do Processo Eletivo para participarem do processo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB.

3.2 A Assembleia do Processo Eletivo, será realizada na data de 01/12/2022, às 19 horas, no Auditório Municipal Dr. Mathias Velho, na Rua Bento Gonçalves s/n, neste Município.

3.3 Os membros (dois titulares e dois suplentes por segmento) serão escolhidos por aclamação, conforme consta no item 2.1, sendo realizado o registro em ata do processo eletivo.

Mostardas, 22 de novembro de 2022.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.11.22 13:54:23
-03'00'

Prefeito Municipal